



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que, através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado a aquisição de **Equipamentos e Material Permanente para atender o Hospital Municipal Orzeu Jonas Guida**.

2.0 - OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência será Pregão Presencial para **Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes para Hospital Municipal Orzeu Jonas Guida**, conforme emenda parlamentar descritos no Anexo II, para atender as necessidades da SEMSA – Secretaria Executiva Municipal de Saúde, em especial com o objetivo de qualificar e implementar unidade de atenção especializada em saúde, ou seja, ampliação do acesso por demanda reprimida.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

A contratação deverá estar de acordo com ANEXO II, parte integrante deste Termo, que espelha a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 14051.642000/1190-06, no valor total de R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais) do Ministério da Saúde.

4.0 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

com o seguinte parâmetro:

Cotação de Valor Médio constante da Proposta nº 14051.642000/1190-06 do Ministério da Saúde.

5.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Contrato será acompanhado e finalizado pelo servidor Sonildo Sousa da Silva, formalmente designada pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

As decisões e providencias que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.0 - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATATO:



O prazo do CONTRATO será a contar da data da sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1** – Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE para entrega dos produtos;
- 7.2** – Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 7.3** – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.4** – Devolver os produtos que não estejam estritamente condizentes com este Termo;
- 7.5** – Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
- 7.6** – Solicitar por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Termo;
- 7.7** – Comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade nos fornecimentos dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1** – Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, Impostos e Contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vale-refeição;
 - f) Vale-transporte;
 - g) E outras, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 8.2** – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 8.3** – Respeitar as normas e procedimentos de controle a acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.4** – Responder pelos danos causados diretamente a administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa, ou
- 8.5** – Responder ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.6** – Efetuar a entrega do produto, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras;



8.7 – Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;

8.8 – Comunicar o Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9 – A obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE designará o servidor Sonildo Saousa da Silva, responsável pelo recebimento, acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas do objeto deste Termo, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

Não serão aceitos produtos que não esteja estritamente de acordo com as especificações neste Termo de Referência.

10 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

A Secretaria Executiva Municipal de Saúde do Município de São Felix do Xingu - Pará garante por meio de Emenda Parlamentar Ministerial o empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária pelo despacho do setor competente.

11 – FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão do documento fiscal para empenho e liquidação.

No caso de incorreção em quaisquer documentos fiscais apresentados que não correspondam com a ordem de compra expedida, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivos decorrentes dessas informações.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com repasses financeiros feitos à secretaria de saúde, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Edital.

12.2 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



12.3 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE mediante ordem bancária creditada em conta corrente em nome do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

12.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou a fatura deverá esta acompanhada dos seguintes documentos originais ou fotocópias autenticadas:

a) Comprovante de Regularidade Fiscal da Seguridade e Previdência Social – INSS;

b) Comprovante de Regularidade Fiscal do FGTS – Caixa Econômica Federal;

12.5 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do Contrato.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

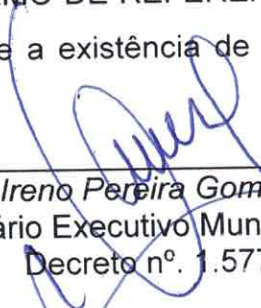
A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 10 de fevereiro de 2020.


Hamilton Abreu Moreira
Chefe de Departamento de Licitação
Decreto nº 2.040/2019

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

1. Diante da necessidade de aquisição de MATERIAL PERMANENTE, a serem utilizados no Hospital Municipal Orzeu Jonas Guida, Fundo Municipal de Saúde, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA e DETERMINO que seja efetivada previa manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas.


Ireno Pereira Gomes Filho
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Decreto nº 1.577/2018



TERMO DE REFERÊNCIA

1.0 - APRESENTAÇÃO:

Em atendimento ao disposto da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, elaboramos o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, para que, através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuado a aquisição de **Equipamentos e Material Permanente para atender o Hospital Municipal Orzeu Jonas Guida**.

2.0 - OBJETO:

O objeto do presente Termo de Referência será a **Aquisição de Equipamentos e Material Permanentes para Hospital Municipal Orzeu Jonas Guida**, conforme emenda parlamentar descritos no Anexo II, para atender as necessidades da SEMSA – Secretaria Executiva Municipal de Saúde, em especial com o objetivo de qualificar e implementar unidade de atenção especializada em saúde, ou seja, ampliação do acesso por demanda reprimida.

3.0 - ESPECIFICAÇÃO DO MATERIAL:

A contratação, deverá estar de acordo com ANEXO II, parte integrante deste Termo, que espelha a PROPOSTA DE AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/MATERIAL PERMANENTE Nº 14051.642000/1190-08, no valor total de R\$ 184.800,00 (cento oitenta e quatro mil e oitocentos reais) do Ministério da Saúde.

4.0 - COMPOSIÇÃO DOS PREÇOS:

com o seguinte parâmetro:

Cotação de Valor Médio constante da Proposta nº 14051.642000/1190-08 do Ministério da Saúde.

5.0 – EXECUÇÃO DO OBJETO OU ENTREGA DO PRODUTO E/OU SERVIÇO:

O recebimento dos produtos deverá ser efetuado pelo Chefe do Departamento de Compras ou por outro servidor designado para esse fim, representante do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

O Contrato será acompanhado e finalizado pelo servidor Sonildo Sousa da Silva, formalmente designada pelo GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Ordenador de Despesas do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

6.0 - DO PRAZO DE VIGENCIA DO CONTRATATO:



O prazo do CONTRATO será a contar da data da sua assinatura até o encerramento do exercício podendo ser prorrogado ou rescindido a critério da CONTRATANTE, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.0 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 7.1 – Permitir acesso dos empregados da CONTRATADA, às dependências da CONTRATANTE para entrega dos produtos;
- 7.2 – Impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Termo;
- 7.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 7.4 – Devolver os produtos que não estejam estritamente condizentes com este Termo;
- 7.5 – Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Departamento de Compras;
- 7.6 – Solicitar por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras, o fornecimento dos produtos objeto deste Termo;
- 7.7 – Comunicar a CONTRATADA, qualquer irregularidade nos fornecimentos dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

8.0 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 8.1 – Responder em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:
 - a) Salários;
 - b) Seguros de acidentes;
 - c) Taxas, Impostos e Contribuições;
 - d) Indenizações;
 - e) Vale-refeição;
 - f) Vale-transporte;
 - g) E outras, que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão.
- 8.2 – Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE;
- 8.3 – Respeitar as normas e procedimentos de controle a acesso às dependências da CONTRATANTE;
- 8.4 – Responder pelos danos causados diretamente a administração do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ou a terceiros, decorrentes da sua culpa, ou
- 8.5 – Responder ainda por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, quando esses tenham ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;
- 8.6 – Efetuar a entrega do produto, objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, no prazo de 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo Departamento de Compras;



8.7 – Efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Departamento de Compras;

8.8 – Comunicar o Departamento de Compras do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, por escrito qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

8.9 – A obrigação de manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

9 – DA FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO:

A CONTRATANTE designará o servidor Sonildo Saousa da Silva, responsável pelo recebimento, acompanhamento, execução e fiscalização das atividades oriundas do objeto deste Termo, salvo atividades de competência exclusiva de outros setores desta Secretaria.

Não serão aceitos produtos que não esteja estritamente de acordo com as especificações neste Termo de Referência.

10 – DA ORIGEM DO RECURSO E DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

A Secretaria Executiva Municipal de Saúde do Município de São Félix do Xingu - Pará garante por meio de Emenda Parlamentar Ministerial o empenho para cobrir as despesas com o objeto deste Termo.

Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato ocorrerão por conta dos recursos consignados a respectiva unidade, pela classificação orçamentária no despacho do setor competente.

11 – FORMALIDADE PARA EMPENHO E LIQUIDAÇÃO:

A ordem de compra servirá de base para a emissão do documento fiscal para empenho e liquidação.

No caso de incorreção em quaisquer documentos fiscais apresentados que não correspondam com a ordem de compra expedida, os mesmos serão devolvidos a CONTRATADA para as correções necessárias, não respondendo a CONTRATANTE por quaisquer encargos resultantes de atrasos nos pagamentos por motivos decorrentes dessas informações.

12 – FORMA DE PAGAMENTO

12.1 O pagamento será efetuado de acordo com repasses financeiros feitos à secretaria de saúde, de acordo com a quantidade solicitada e efetivamente entregue, conforme o valor fixado na proposta pela CONTRATADA, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestado o recebimento por setor técnico competente, comprovando o recebimento do objeto deste Edital.

12.2 A CONTRATANTE reserva-se no direito de suspender o pagamento se o objeto estiver em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência.



12.3 A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE mediante ordem bancária creditada em conta corrente em nome do fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto ao CONTRATANTE.

12.4 Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou a fatura deverá esta acompanhada dos seguintes documentos originais ou fotocópias autenticadas:

a) Comprovante de Regularidade Fiscal da Seguridade e Previdência Social – INSS;

b) Comprovante de Regularidade Fiscal do FGTS – Caixa Econômica Federal;

12.5 O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE poderá reduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos do Contrato.

12.6 Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira sem que isso gere direito a alteração dos preços ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13 – DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fatos superveniente comprovado, anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado da autoridade competente, nos termos da Lei 10.520/02 e legislação pertinentes.

São Félix do Xingu – PA, 10 de fevereiro de 2020.


Hamilton Abreu Moreira
Chefe de Departamento de Licitação
Decreto nº 2.040/2019

APROVAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL

1. Diante da necessidade de aquisição de MATERIAL DE GRÁFICO E COMUNICAÇÃO VISUAL, a serem utilizados em vários setores do Fundo Municipal



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de São Félix do Xingu
Secretaria Executiva Municipal de Saúde - SEMSA



de Saúde, APROVO o presente TERMO DE REFERÊNCIA e DETERMINO que seja efetivada previa manifestação sobre a existência de recursos orçamentários para cobertura das despesas.

Ireno Pereira Gomes Filho
Secretário Executivo Municipal de Saúde
Decreto nº. 1.577/2018